

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 033/2018

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Contratação de Empresa de Médico Anestesiologista, para compor a Equipe Médica de Procedimentos Cirúrgicos no Hospital Municipal de Itaituba.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Contratação de Empresa de Médico Anestesiologista, para compor a Equipe Médica de Procedimentos Cirúrgicos, ortopédico e traumatológico, no Hospital Municipal de Itaituba, **por um período de 01 (um) ano**, a partir da assinatura do contrato, podendo, inclusive, ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57 da Lei sob nº 8.666/93.

No Município de Itaituba o que se vê é crescimento dos números de pacientes que necessitam realizar procedimentos cirúrgicos ortopédicos e traumatológicos. Assim, levando em consideração a alta demanda na procura dos especialistas em questão e a imensa fila de espera para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital Regional de Santarém é que se justifica a necessidade da Contratação de um Médico Anestesiologista, para compor a equipe médica que realizará os procedimentos cirúrgicos.

Esclarece que o Hospital Regional do Baixo Amazonas realiza procedimentos ortopédicos de Alta Complexidade e esporadicamente os casos de Média Complexidade, mesmo porque a fila é imensa e não tem como atender toda demanda do Baixo Amazonas.

Que os casos de atendimento de Ortopedia de Baixa Complexidade são de Responsabilidade dos Municípios. Dessa forma, o Hospital Municipal de Itaituba realizará procedimentos cirúrgicos em ortopedia, por isso a necessidade de contratação de profissionais especializados para compor a equipe, e, realizar cirurgias ortopédicas.

Ademais, importante destacar que muitas pessoas passam tanto tempo esperando por uma cirurgia ortopédica, que acabam tornando irreversível o quadro clínico, justamente por ocorrer uma calcificação e a consolidação do osso de forma errada.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Sabe-se que os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica.

Deste modo, é que se sujeita a presente justificativa, a Vossa Senhoria, para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique as razões e determine a contratação de uma Empresa com médico Anestesiologista, para compor a equipe médica de realização de procedimentos cirúrgicos no hospital Municipal de Itaituba, por um período de um ano, a partir da assinatura do contrato, pois além de ter respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará a CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

É a Justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 008/2017